

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL.

PROC. Nº 1091519-40.2017.8.26.0100

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., Administradora Judicial infra-assinada, nos autos da **AUTO FALÊNCIA** de **TRADEFER FERRO E ACO LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1-. Conforme Auto de Arrecadação juntado às fls. 253/254, foram arrecadados 2 (dois) imóveis, sendo um na comarca de Sorocaba, matrícula nº 136.752 e outro na comarca de Itu, matrícula nº 45.731.

2-. Cumpre informar, que quando da avaliação, o perito identificou na matrícula nº 45.731, averbação da Consolidação da Propriedade pela Caixa Econômica Federal em 24/06/2016 (documento anexo).

3-. Questionados, os patronos da Falida confirmaram a consolidação, desta forma, o imóvel não mais pertence a Massa Falida, não podendo ser avaliado e vendido para pagamento dos credores.

4-. Quanto à matrícula nº 136.752, tendo em vista a juntada do Laudo de Avaliação às fls. 344/368., com valor total da avaliação de **R\$785.000,00** (setecentos e oitenta e cinco mil reais), para outubro de 2018, a infra-assinada, requerer a intimação da Falida e dos credores para ciência do Laudo, para posterior homologação e venda.

5-. Ante o exposto, requer a infra-assinada a intimação da Falida e dos credores para ciência do Laudo de Avaliação do imóvel matrícula nº 136.752.

6-. Sendo o que nos competia, fica esta Administradora Judicial à disposição desse D. Juízo, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA

- Administradora Judicial -

Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667

Danielle Rezende Rodrigues

Estagiária - OAB/SP 221.554-E